LEI MUNICIPAL N°. 800/08, DE 17 DE JANEIRO 2008

RECOMPÕE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – De conformidade com o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal combinando com o Parágrafo Único, do artigo 179, da Constituição Estadual, o art. 3° da Lei Municipal n°. 674/04, de 20 de setembro de 2004, e a Lei Municipal n°. 722/2006 de 12 de janeiro de 2006 e a Lei n°. 752/2007 de 22 de fevereiro de 2007, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município obedecerão aos seguintes valores, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2008.

Prefeito Municipal.....R$ 7.166,69
Vice PrefeitoR$ 3.583,34
Secretários Municipais.....R$ 1.624,20

Parágrafo Único – O valor correspondente ao determinado pela Lei Municipal n°. 674/04, de 20 de setembro de 2004, recomposto pelo INPC de janeiro a dezembro de 2007, com índice acumulado de 5,15 % (cinco vírgula quinze por cento).

Art. 3°. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal N°. 4.320/64.

rt. 4°. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, AOS 17 de janeiro de 2008

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal